



ENFRENTAMENTO

AO ASSÉDIO SEXUAL

NAS ESCOLAS

ESTADUAIS DE

MINAS GERAIS



CARTILHA - AÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL NAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO DE MINAS GERAIS

**Governo do Estado de Minas Gerais
Controladoria Geral do Estado (CGE-MG)
Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG)**

Edição

Assessoria de Comunicação da Controladoria-Geral do Estado

Conteúdo

Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Educação
NUCAD - Núcleo de Correição Administrativa

Projeto Gráfico e Diagramação

Assessoria de Comunicação da
Controladoria-Geral do Estado

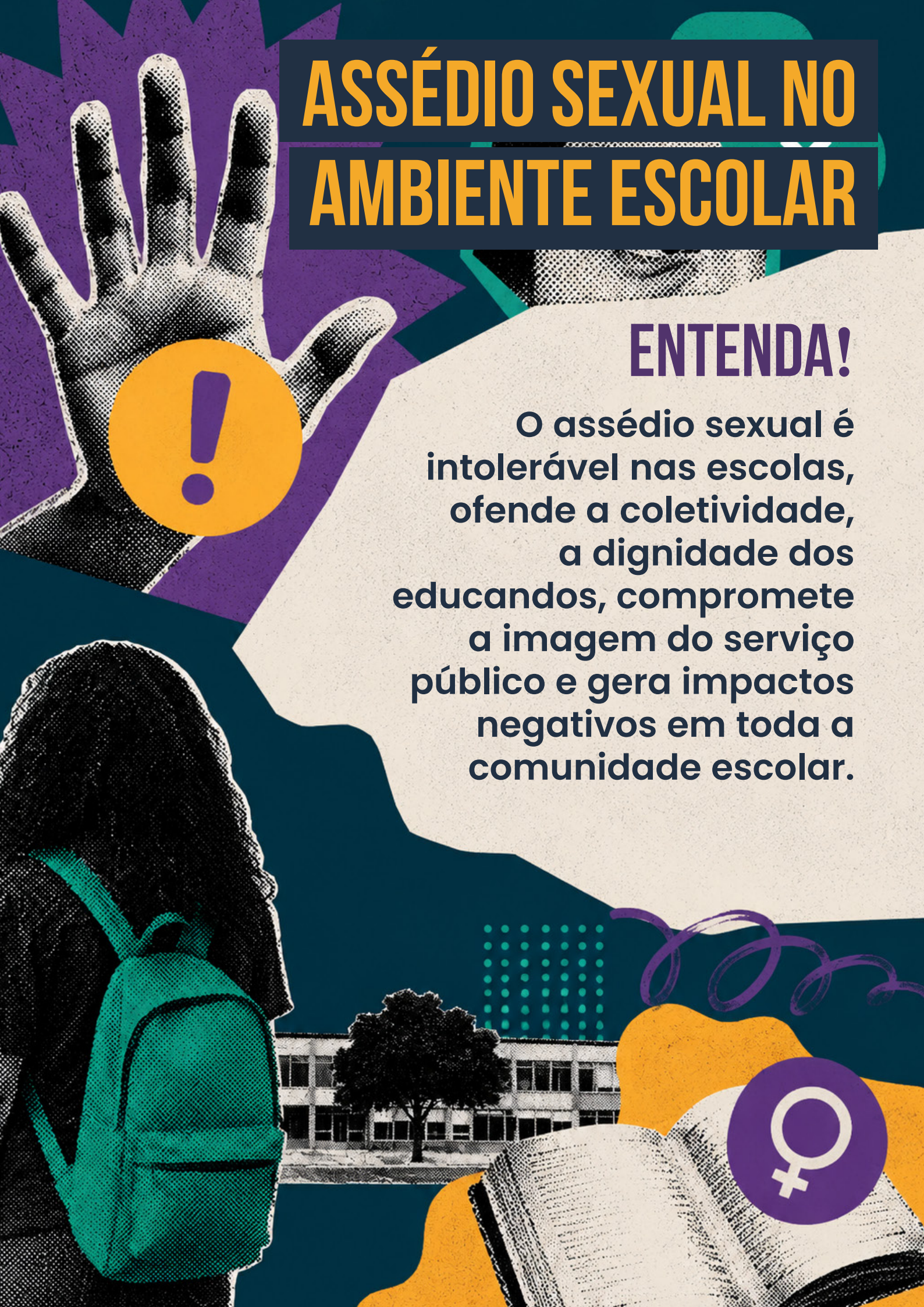
Minas Gerais, junho de 2026.



ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR

ENTENDA!

O assédio sexual é intolerável nas escolas, ofende a coletividade, a dignidade dos educandos, compromete a imagem do serviço público e gera impactos negativos em toda a comunidade escolar.





O QUE É ASSÉDIO SEXUAL

Assédio sexual é toda conduta de natureza sexual, verbal, física ou virtual, capaz de causar constrangimento, intimidação ou violação da dignidade da pessoa.

Essas condutas podem ter como objetivo obter vantagem ou favorecimento sexual, bem como promover aproximações inadequadas, comprometendo a segurança, o respeito e o bem-estar dos estudantes.





O QUE PODE SER CONSIDERADO ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR



- Realizar investidas maliciosas tais como cantadas, comentários sedutores, conversas inapropriadas e de cunho sexual, seja em meio digital, físico ou verbal.
- Manter olhares fixos e reiterados com conotação sexual e de forma invasiva.
- Manter relacionamento físico e afetivo com estudante (beijo, carícias, sexo, namoro), independentemente da idade ou consentimento.
- Enviar ou solicitar fotografias ou vídeos que impliquem na exposição de sensualidade ou nudez.
- Enviar mensagens convidando para relações íntimas.
- Realizar carícias em qualquer parte do corpo do estudante.
- Tocar nas costas, na cintura e nas pernas dos alunos, exceto quando se tratar de técnica estritamente necessária à prática pedagógica.

Exemplos de condutas reais apuradas pela Controladoria-Geral do Estado





O QUE PODE SER CONSIDERADO ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR

- Fazer comentários sexuais disfarçados de explicação de conteúdo acadêmico.
- Realizar piadas ofensivas de cunho sexual dentro do ambiente escolar.
- Apresentar em sala de aula experiências pessoais relacionadas à vida sexual particular.
- Praticar expressões corporais, gestos obscenos e de cunho sexual.
- Oferecer, prometer, insinuar, receber ou solicitar retribuições e recompensas com o intuito de receber favores sexuais.
- Prometer facilitação ou benefícios visando à aprovação do conteúdo ministrado, em troca de envolvimento íntimo com estudante.
- Realizar convites que extrapolem a atuação escolar.
- Ameaçar estudante com retaliações sutis ou diretas por não correspondência das solicitações sexuais.
- Praticar perseguição cibernética ou física, assim como outras condutas invasivas direcionadas a estudantes.

Exemplos de condutas reais apuradas pela Controladoria-Geral do Estado





O ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR É UM COMPROMISSO DE TODOS OS SERVIDORES E DEVE NORTEAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL AOS ESTUDANTES, EM RESPEITO AO SEU DESENVOLVIMENTO E À SUA FORMAÇÃO PSICOSSOCIAL.



Fique atento, **SERVIDOR!**

- Não corresponda às investidas e/ou mensagens de estudantes com intuito sexual.
- Evite ficar sozinho com o estudante em qualquer ambiente, sem justificativa.
- Conduza o estudante ao especialista quando o diálogo envolver assuntos de natureza sexual que possam gerar constrangimento, tanto ao servidor, quanto ao estudante.
- Lembre-se de sua influência enquanto educador na formação do estudante, e das responsabilidades previstas no Estatuto do Magistério.





A DIREÇÃO ESCOLAR, TAMBÉM, TEM RESPONSABILIDADES!





- Seja imparcial, impessoal e não antecipe julgamentos.
- Acolha o estudante e mantenha a descrição sobre os fatos narrados.
- Não repercuta o caso, reporte sempre à SRE.
- Tenha cuidado para manter a apuração sigilosa.
- Tenha cautela, pois caso os fatos não se confirmem, a imagem do servidor envolvido pode ser prejudicada.
- Consulte o inspetor escolar em caso de dúvidas.

LEMBRE-SE!

O gestor que não adotar providência diante de um possível ilícito, também pode ser responsabilizado.





E quais as consequências para aqueles que cometem assédio sexual no ambiente escolar?



O servidor que comete assédio sexual pode ser **DEMITIDO** do serviço público!!!



O servidor infrator tem sua lisura comprometida e perde a credibilidade moral perante a sociedade e comunidade escolar.



Caso os fatos se comprovem, após o Processo Administrativo Disciplinar, o servidor poderá ser **demitido** a bem do serviço público por ter cometido ilícito de **incontinência pública e escandalosa**, previsto no artigo 250, inciso I, da Lei Estadual nº 869/1952.



O ilícito disciplinar de incontinência pública e escandalosa consiste na prática de condutas ofensivas à moralidade, de caráter socialmente censurável e com reprovável repercussão pública.

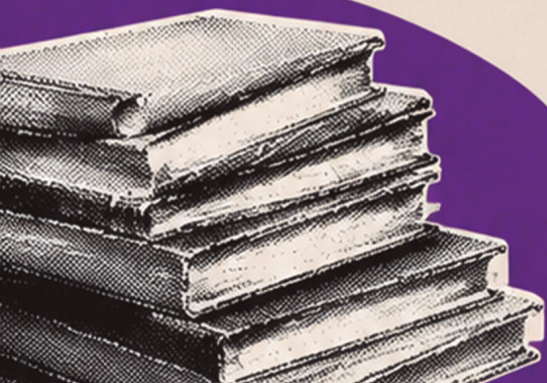




ATENÇÃO



- **A apuração administrativa de casos de assédio sexual independe da idade do estudante e do local em que a conduta ocorreu. Basta que a vítima seja estudante da rede estadual de ensino e que o autor possua vínculo funcional com o Estado de Minas Gerais.**
- **O servidor que pratica assédio sexual pode ser responsabilizado nas esferas administrativa, cível e criminal.**
- **Condutas praticadas fora do ambiente escolar, mas relacionadas à atuação profissional do servidor ou incompatíveis com o exercício da função pública, também podem gerar responsabilização administrativa.**





ESPERA-SE QUE, QUANDO OS ESTUDANTES ESTIVEREM SOB A TUTELA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, ELES SEJAM RESGUARDADOS, NÃO ESTANDO SUJEITOS A SEDUÇÕES OU INSTIGAÇÕES DE ATOS SEXUAIS, IMORAIS OU ILEGAIS.



DENUNCIE!

O Governo de Minas Gerais tem um canal próprio para receber denúncias de assédio sexual:



Ouvidoria de Assédio Moral e Sexual
Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais



www.ouvidoriageral.mg.gov.br



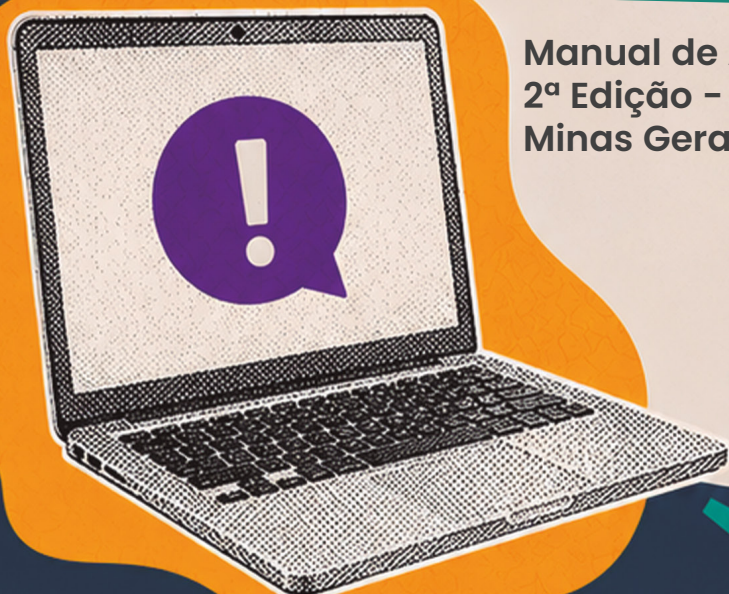
Fale com a Bel, assistente virtual,
pelo WhatsApp: **31 3915-2022**



Disque-Ouvidoria: **162**

REFERÊNCIAS

Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos.
2ª Edição - Controladoria-Geral do Estado de
Minas Gerais





CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO